LEI MUNICIPAL Nº 2997 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM MUROS, PAREDES, TAPUMES, ETC., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - Fica proibida a pintura e a colagem de cartazes, que tenham fins publicitários, comerciais ou promocionais, em muros, paredes, tapumes, postes, árvores e equipamentos afins, que estejam em solo público, nas vias e logradouros do Município.

Parágrafo Único – A proibição prevista no "caput" estende-se aos logradouros privados, excetuando-se aquelas que tiverem autorização do proprietário.

Art. 2º - A propaganda referida no Art. 1º, será permitida em painéis a serem afixados pela Municipalidade, para esta finalidade.

Art. 3º - O beneficiário, da propaganda irregular, tipificada no Art. 1º desta Lei, além de responsabilizar-se pela limpeza da mesma, será multado em 10 UFMs, sendo que este valor será dobrado em caso de reincidência.

§ 1º - A municipalidade poderá se entender conveniente, limpar a propaganda irregular e cobrar, dos infratores, os valores gastos com esta atividade.

§ 2º - Se a propaganda irregular for referente a eventos artísticos e culturais e o infrator não pagar ou recorrer da multa e não efetivar a limpeza do local, no prazo de dois dias, a municipalidade estará autorizada a impedir a realização do evento até ser resolvida a questão.

§ 3º - A fiscalização das propagandas previstas nesta lei caberá à Secretaria da Administração e Infraestrutura do Município.

Art. 4º - O Poder executivo deverá regulamentar a presente Lei através de Decreto, no prazo de 60 dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.